



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Em 10 de maio de 2023.

Mensagem nº 15/2023

Senhor Presidente,

Encaminho a essa Colenda Câmara, Projeto de Lei que *“Autoriza os Município de Praia Grande a firmar a cessão de uso de veículos motorizados com fornecimento de combustíveis ao Estado de São Paulo para uso exclusivo do 6º Grupamento de Bombeiros e Grupamento de Bombeiros Marítimos de Praia Grande e dá outras providências.”*

A cessão mencionada tem como lastro legal o Convênio PMESP-EXP-2022/13093, celebrado entre o Estado de São Paulo e o Município para a execução de serviços de prevenção e extinção de incêndios, busca e salvamento e outros que, por sua natureza, insiram-se no âmbito de atuação do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar.

A presente legislação autorizará a cessão de dois veículos Fiat Strada, sendo um para o 6º Grupamento de Bombeiros e outro para o Grupamento de Bombeiros Marítimos de Praia Grande, locados por força do Contrato Administrativo nº 117/2022.

Portanto, o mencionado Projeto de Lei é fundamental para o fortalecimento do serviço do Corpo de Bombeiros no município, formalizando a cooperação mútua ente Estado e município.

7





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de
estima e consideração.

ENG. RAQUEL AUXILIADORA CHINI

PREFEITA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

MARCO ANTONIO DE SOUSA

D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA
GRANDE-SP.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Lei nº XXXX 087/23

De dede 2023

“Autoriza os Município de Praia Grande a firmar a cessão de uso de veículos motorizados com fornecimento de combustíveis ao Estado de São Paulo para uso exclusivo do 6º Grupamento de Bombeiros e Grupamento de Bombeiros Marítimos de Praia Grande e dá outras providências.”

A Prefeita da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sua XXX Sessão XXX da Sessão Legislativa da XXXX, realizada em XXXX de 2023, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a ceder ao Estado de São Paulo, o uso de veículos com fornecimento de combustível exclusivo para executar os serviços que se insiram no âmbito de atuação do 6º Grupamento de Bombeiros e Grupamento de Bombeiros Marítimo sediados nesta Urbe.

Art. 2º. A Cessão de Uso de que trata esta Lei poderá ser rescindida em qualquer tempo, desde que haja interesse de qualquer das partes, conforme Termo de Cessão de Uso.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir para o corrente exercício, crédito suplementar.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos
XX de XX de 2023, ano quinquagésimo sétimo da emancipação.

ENG. RAQUEL AUXILIADORA CHINI

PREFEITA

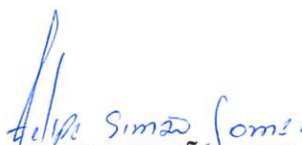


Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Protocolado sob o número **414/2023**.

Autuado conforme determinação do Senhor Presidente, encaminho o presente processo para as devidas providências.

Praia Grande, 12 de Maio de 2023.


FELIPE SIMÃO GOMES

Protocolo Geral